



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo: nº 011/2026

Pregão Eletrônico: nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica 2026 da Secretaria Municipal de Educação de São Felipe/BA

Impugnante: Bela Vista Têxtil Ltda – CNPJ nº 30.824.284/0001-00

1 – CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de São Felipe/BA, na qualidade de área técnica demandante e responsável pelo planejamento da contratação, vem apresentar manifestação técnica acerca da Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, protocolada pela empresa Bela Vista Têxtil Ltda, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica 2026 da Secretaria Municipal de Educação de São Felipe/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A presente manifestação tem por finalidade subsidiar a análise e a decisão do Pregoeiro, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se aos aspectos técnicos, operacionais e de planejamento da contratação, sem prejuízo da análise jurídica e da competência decisória da autoridade responsável pelo certame.

2 - TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do Edital, razão pela qual é tempestiva e deve ser conhecida.

3 - SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante sustenta, em síntese:

- a) Necessidade de desmembramento do lote único, sob o argumento de que o Lote 01 reúne itens de naturezas distintas (mochila, agenda, caneta e garrafa), o que violaria a Súmula nº 247 do TCU e restringiria a competitividade;
- b) Exiguidade do prazo de entrega, fixado em 5 (cinco) dias úteis, o qual seria incompatível com a produção personalizada do objeto e com a logística interestadual, caracterizando restrição indireta à competitividade;
- c) Pedido de retificação do edital, com desmembramento do lote e ampliação do prazo de entrega para, no mínimo, 10 (dez) dias úteis.

4 - ANÁLISE TÉCNICA DAS ALEGAÇÕES

4.1. Do Alegado Desmembramento do Lote



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

O Edital em seu Anexo I (Termo de Referência) item 3.6 que o julgamento se dará por menor preço por lote.

Do ponto de vista técnico:

- O conjunto de itens que compõe o lote está diretamente vinculado à execução integrada da Jornada Pedagógica 2026, consistindo em materiais de apoio pedagógico e institucional distribuídos de forma conjunta aos participantes do evento;
- Há vinculação funcional e operacional entre os itens, uma vez que todos compõem um único kit institucional, com identidade visual padronizada, cronograma unificado de entrega e distribuição simultânea durante a Jornada;
- O fracionamento do objeto implicaria risco à padronização, aumento da complexidade logística, multiplicação de contratos e potencial elevação de custos administrativos e operacionais.

Ressalte-se que a Súmula nº 247 do TCU não impõe adjudicação por item de forma absoluta, admitindo a formação de lotes sempre que houver justificativa técnica e econômica, o que se verifica no caso concreto, em consonância com o art. 40, inciso V, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, não se identifica irregularidade na opção administrativa pelo lote, a qual se mostra tecnicamente justificada e compatível com o interesse público.

4.2. Do Prazo de Entrega do Objeto

A impugnante sustenta que o prazo de 5 (cinco) dias úteis seria inexecutável, especialmente para fornecedores localizados fora do Estado da Bahia.

Contudo, da análise técnica:

- O prazo de entrega previsto no edital decorre do cronograma previamente definido da Jornada Pedagógica, evento com data certa, cuja execução demanda sincronia entre planejamento pedagógico, logística e distribuição de materiais;
- O edital não restringe a participação a fornecedores locais, sendo o prazo aplicável de forma isonômica a todos os licitantes, cabendo a cada interessado avaliar sua capacidade logística antes de apresentar proposta;
- A legislação de regência não assegura adaptação do edital à logística individual de cada licitante, mas sim a fixação de condições compatíveis com a necessidade administrativa, o que se verifica no presente caso;
- A apresentação de simulação de prazo dos Correios, de forma isolada, não comprova inviabilidade absoluta do cumprimento do prazo, especialmente diante da existência de outros modais logísticos e estratégias operacionais disponíveis no mercado.

Assim, o prazo estabelecido guarda proporcionalidade com o objeto, o interesse público envolvido e o planejamento do evento, não se configurando como cláusula restritiva ou direcionadora.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.823/0001-48

5 - CONCLUSÃO DO SETOR TÉCNICO

Após análise detalhada do pedido de impugnação e confronto com o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, o setor técnico conclui que:

- a) A formação do lote único encontra amparo técnico, operacional e econômico, estando alinhada à natureza integrada do objeto e ao interesse público;
- b) O prazo de entrega fixado no edital é compatível com o cronograma da Jornada Pedagógica, não se caracterizando como restrição indevida à competitividade;
- c) As alegações apresentadas não evidenciam violação aos princípios da isonomia, competitividade ou seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, este setor técnico opina pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do pedido de impugnação, mantendo-se integralmente as disposições do Edital.

São Felipe/BA, 22 de janeiro de 2026.

Maria de Lourdes Oliveira da Silva
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA

Assessora Administrativa

Equipe Técnica

Secretaria Municipal de Educação

Município de São Felipe/BA